

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação – Dores do Turvo/MG.

• **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo;
- Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

• **DO OBJETIVO**

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanos.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

• DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

• DAS BOLSAS

- Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 03 (três) bolsas, sendo 01 (uma) para o espaço urbano e 02 (duas) para o espaço rural no município de Dorés do Turvo;
- As turmas deverão ter no mínimo 10 (dez) alfabetizando;
- O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizando de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;
- A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
- O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

• DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;
- Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- Possuir formação em pedagogia ou normal superior ou licenciatura e experiência, conforme especificações no Item VII;
- Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa.

• DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

- Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;
- Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou daturma.

• DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

- As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço: Rua Francisco Grossi, 511- Centro, Dorés do Turvo.
- As inscrições terão início no dia **14 de julho de 2025 e findarão no dia 16 de julho de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das **08:00h às 15:00h**;
- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - CPF;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

- Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;
- Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo II;
- Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente normal superior, pedagogia ou licenciatura.
- Apresentar documento comprovando experiência em alfabetização;
- Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae com as devidas comprovações/certificados;
- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
- Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

• **DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

- Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO III;
- A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

- A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;
- O resultado dos classificados, será divulgado no dia **18 de julho**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo
- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
- Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação na data marcada pela Secretaria para assinatura do termo para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;
- Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;
- A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da Secretaria Municipal de Educação.
- **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**
 - Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
 - Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;
 - Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

- Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;
- A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
- O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à

redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

- A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;
- O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria;
- O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 10 de julho de 2025.

Mariza Pires

Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

DATA	ATIVIDADES
10/07/2025	• Publicação da Chamada Pública Nº 001/2025 - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025.
14/07/2025 a 16/07/2025	• Período de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação – 08 às 15h
18/07/2025	• Publicação do resultado – Avaliação Curricular;

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Endereço:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Telefone:
INSCRIÇÃO Nº	/2025

Entrega de Documentos para Habilitação da 1ª. Etapa

Documentação	Entregue	
	Sim	Não
DOCUMENTOS		
Carteira de Identidade – RG;		
CPF;		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;		
Original e cópia do Documento formação, em nível superior, Normal Superior, pedagogia ou licenciatura.		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização.		

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Dorés do Turvo, ____ de julho de 2025.

Assinatura do (a) Inscrito (a)

Chamada Pública 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil

Alfabetizado – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

Dorés do Turvo, MG: ____/_____/2025.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

ANEXO III

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
RG:

Eu, _____,
candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Normal Superior ou Pedagogia	05 pontos	
Certificado/ Diploma ou declaração de conclusão de curso em licenciatura (limitando-se a 1 curso).	03 pontos	
Certificado de pós-graduação em área afins da educação, limitando-se a 03 (três) cursos de no mínimo 360 horas(1,0 ponto por curso).	03 pontos	
TOTAL GERAL	18 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação não cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	01 ponto	
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	02 pontos	
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	03 pontos	
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	04 pontos	
Experiência acima de 05 (cinco) anos	05 pontos	

RESULTADO FINAL:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

Dolres do Turvo: ____/____/_____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____

PORTARIA nº 253 DE 10 DE JULHO DE 2025.

***“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MARTA APARECIDA
CONSTÂNCIO”.***

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica concedido férias regulamentares a servidora MARTA APARECIDA CONSTÂNCIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 08 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dolres do Turvo/MG, 10 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dolres do Turvo

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 254 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1211

quinta-feira, 10 de julho de 2025

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A JESSICA DE OLIVEIRA FIRMIANO”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora JESSICA DE OLIVEIRA FIRMIANO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 21/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 10 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais